

LEI N° 024/96

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a Fazer doação de imóvel e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Palmital, Estado Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal Autorizado a fazer doação do imóvel rural com área de 305.648 metros quadrados, constituído por parte do Lote n° 220 da Gleba 5 - 2ª Parte, Colônia Piquiri, matrícula n° 3.852, adquirido com base na Lei Municipal n° 013/96 de 22 de abril de 1.996, para a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, com a finalidade da execução do Projeto Vila Rural.

Art. 2° - Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital, aos 31 dias do mes de Maio de 1996.



EDONI BONASSOLI
PRESIDENTE